



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 22/02/17
DJe: 21/02/17
(* Republicação: 07/03/17
DJe: 06/03/17

PORTARIA CONJUNTA Nº 609/PR/2017

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Águas Formosas.

O **PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 29 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 29 de junho de 2011, criando, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, em todas as comarcas do Estado, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a Comarca de Águas Formosas possui, já em funcionamento, a Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários na Comarca de Águas Formosas, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado, no dia 21 de março de 2017, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Águas Formosas, integrado pelos Setores de Cidadania, Pré-Processual e Processual.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republica-se, por conter erro material na versão anterior.